

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste termo de referência e anexos;**

1.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o maior desconto, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Cametá/PA, disponível no link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

1.3. É exigido que os locais de entrega deverão estar no centro urbano da sede do Município de Cametá/PA, obrigatoriamente, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar recargas, justifica-se que caso os pontos de recargas estiverem numa distância maior, visíveis prejuízos ao erário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade da aquisição de RECARGA de gás de cozinha, para atender as demandas de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cametá, durante 12 meses, pois, não há estoque próprio e contratos em vigência. Tudo considerando um consumo médio em caráter de urgência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS POR DEPARTAMENTO

4.1. – Os Serviços de fornecimento de carga de gás de cozinha terão quantitativos e sua descrição no quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	SEMED	SMS	SEMA S	PMC	DMU T	SAAE	TOTAL GERAL
1	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA; BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP). Com Entrega Grátis.	UND	3.000	600	250	200	25	25	4.100

5. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

5.1 Os preços estimados por recarga estão de acordo com a tabela da síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP no período de 29/05/2022 a 04/06/2022, preço médio ao consumidor, relativo à cidade de Cametá/PA, obtida no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, conforme segue:

5.2-GÁS DE COZINHA BOTIJÃO COM 13KG

Item	Descrição	UND	QTD TOTAL	Preço médio Confor me ANP R\$	Valor total R\$
01	GÁS DE COZINHA DE 13KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA; BOTIJÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO E LACRADO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP). Com Entrega Grátis.	UND	4.100	R\$ 120,33	R\$ 493,353,00

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A Solicitação dos serviços será feita através do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada nas especificações mínimas deste termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.



- As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos.

6.1. O fornecimento será **IMEDIATO** com entrega grátis e de acordo com as necessidades dos órgãos, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

6.2. Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada e de acordo com as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cametá.

6.3. O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados no órgão solicitante.

6.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pelas respectivas Unidades Administrativas (Prefeitura Municipal de Cametá), através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;

6.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 6.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do local, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

6.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

6.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

6.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos,

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.1 - O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente,



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

9.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

9.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

2

2

9.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

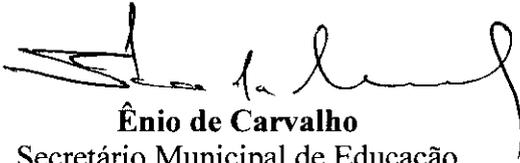
10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

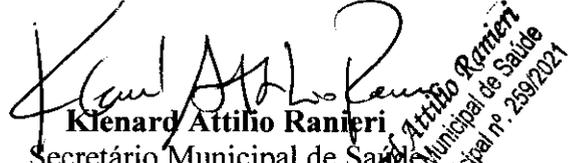
10.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

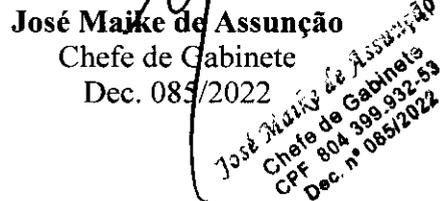
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 06 de junho de 2022.

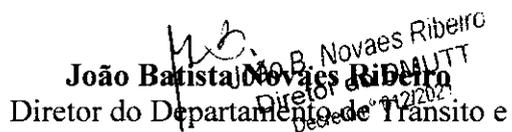

Ênio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 518/2021


Klenard Atílio Ranieri
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 259/2021


Elaine Pinto Cassiano
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 006/2021


José Maike de Assunção
Chefe de Gabinete
Dec. 085/2022


Rui Guilherme Mendes Ferreira
Diretor geral do SAAE-CAM.
Dec. 280/2021


João Batista Novas Ribeiro
Diretor do Departamento de Transporte e
Transporte Dec. Mun. Nº 012/2021

